



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA DE TURISMO**

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 258 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61)2023-7172 - www.turismo.gov.br

**PLANO DE TRABALHO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023/SNPTur/MTur**

**PROCESSO:** 72031.009004/2023-00

**EXERCÍCIO:** 2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Órgão descentralizador: MINISTÉRIO DO TURISMO

UG: 540006

GESTÃO: 00001

CNPJ: 05.457.283/ 0007-04

Nome da autoridade competente: MILTON SERGIO SILVEIRA ZUANAZZI

Número do CPF: 219.158.810-72

Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

UG responsável pela Nota de Crédito

UG: 540006

GESTÃO: 00001

CNPJ: 05.457.283/0007-04

Nome do responsável pela Nota de Crédito: MILTON SERGIO SILVEIRA ZUANAZZI

Número do CPF: 219.158.810-72

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

Órgão descentralizado: INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA

UG: 158128

Nome da autoridade competente: Carlos Cesar Teixeira Ferreira

Número do CPF: 679.580.103-97

Unidade Responsável pela formulação do Plano de Trabalho e acompanhamento da execução do objeto: INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA

**3. OBJETO**

Concepção e disseminação de instrumentos normativos e ferramentas especializadas destinadas a regular os serviços turísticos, com o objetivo de impulsionar a melhoria da qualidade e enfatizar o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Além disso, visa-se estimular a inovação mediante a criação de novos produtos e o aprimoramento contínuo dos serviços, integrando princípios e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica no setor turístico.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

**Meta 1:** Realização de pesquisa aplicada, levantamento situacional por intermédio de dados quantitativos e qualitativos, avaliação diagnóstica para a criação de métodos, técnicas e ferramentas inovadoras para gestão de convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Ministério do Turismo- MTUR, com o objetivo de aprimorar os processos de análise, celebração, acompanhamento da execução e de prestações de contas, dos instrumentos relacionados às transferências voluntárias da União, tomando como base amostral representativa os instrumentos celebrados pelo MTUR

- **Etapa 1:** Levantamento situacional, avaliação diagnóstica, mapeamento do acervo documental vigente, análise de dados de instrumentos firmados, planejamento de novas celebrações contratuais, incluindo-se análise do atendimento à legislação vigente, elaboração de relatórios e propostas de soluções.

- **Produtos Etapa 01:**

1. Documento descritivo da Proposta Metodológica de realização das atividades desta etapa, contendo formas de seleção da amostra, critérios de priorização, conceitos e termos utilizados (este documento é requisito para início dos trabalhos desta etapa);
2. Contratação da Fundação de Apoio, destinação da DAO e contrapartida institucional;
3. Elaborar o Plano de ação com cronograma de execução da Etapa 1;
4. Documento descritivo da Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada;
5. Relatório do levantamento situacional e diagnóstico por intermédio de dados quantitativos e qualitativos.

- **Etapa 2:** Mapeamento dos processos de trabalho para identificação das rotinas que precisam ser aperfeiçoadas e podem ser automatizadas, tendo como base o objeto de estudo dos convênios e/ou instrumentos congêneres de obras celebrados pelo MTUR

- **Produtos Etapa 02:**

1. Documento contendo os processos mapeados passíveis de automatização de forma pormenorizada por etapa de execução;
2. Documento contendo a estruturação e proposição de indicadores de risco, impacto regulatório, desempenho, produtividade individuais e coletivos;
3. Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida.

- **Etapa 3:** Acompanhamento do desempenho de processos; controle; análise de resultados de pesquisas; formulação de estudos diversos; e otimização dos padrões necessários para o cumprimento de projetos no ambiente interno e externo.

- **Produtos Etapa 03:**

1. Relatório parcial de realização das atividades.

- **Etapa 4:** Implementação de melhorias com o contínuo aprimoramento de processos e implementação de inovações tecnológicas e/ou operacionais, durante a vigência do TED, até o pleno funcionamento da metodologia na cultura organizacional do ministério.

- **Produtos Etapa 04:**

1. Relatório parcial de realização das atividades; 2. Relatório Final Consolidado.

- **Etapa 5:** Diárias e passagens de equipe técnica.

- **Produtos Etapa 05:**

1. Relatório parcial de realização das atividades.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com o Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, o Ministério do Turismo, enquanto





incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização - pessoa jurídica - que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua às finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 13,1% do valor global pactuado, referente a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA - R\$ 390.000,00.

As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos, recebidos, admissões do pessoal necessário, a prestação de serviços de pesquisa, desenvolvimento, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores. O Estatuto Social da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa em Ensino, Extensão, e Inovação Fisele é autorizada pela Portaria Conjunta nº 149, de 9 de setembro de 2023, do Ministério da Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio, do As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

O Decreto nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com certificação de credenciamento RPPN nº 18 da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde maio de 2005.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, e dá outras providências. O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, e dá outras providências. O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, e dá outras providências. O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, e dá outras providências.

A Portaria Conjunta MCTI/MEC nº 33, de 30 de agosto de 2023, estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, dispondo sobre as transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União - OFSS, operacionalizadas por meio de convênios e contratos de repasse celebrados com valores globais superiores aos do regime simplificado previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$	Início	Fim
Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira						

incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização - pessoa jurídica - que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua às finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da lei 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de

1	<p>Realização de pesquisa aplicada, levantamento situacional por intermédio de dados quantitativos e qualitativos, avaliação diagnóstica para a criação de métodos, técnicas e ferramentas inovadoras para gestão de convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Ministério do Turismo - MTUR, com o objetivo de aprimorar os processos de análise, celebração, acompanhamento da execução e de prestações de contas, dos instrumentos relacionados às transferências voluntárias da União, tomando como base amostral representativa os instrumentos celebrados pelo MTUR</p>	Projeto	1	2.584.000,00	2.584.000,00	Fevereiro/2024	Agosto/2025
<b>ETAPAS</b>							

1	Levantamento situacional, avaliação diagnóstica, mapeamento do acervo documental vigente, análise de dados de instrumentos firmados, planejamento de novas celebrações contratuais, incluindo-se análise do atendimento à legislação vigente, elaboração de relatórios e propostas de soluções.	Relatório	1	280.000,00	280.000,00	01/03/2024	Agosto/2025
2	Mapeamento dos processos de trabalho para identificação das rotinas que precisam ser aperfeiçoadas e podem ser automatizadas, tendo como base o objeto de estudo dos convênios e/ou instrumentos congêneres de obras celebrados pelo MTUR.	Relatório	1	1.664.000,00	1.664.000,00	01/04/2024	Agosto/2025
3	Acompanhamento do desempenho de processos; controle; análise de resultados de pesquisas; formulação de estudos diversos; e otimização dos padrões necessários para o cumprimento de projetos no ambiente interno e externo.	Relatório	1	350.000,00	350.000,00	01/08/2024	Agosto/2025

<b>4</b>	Implementação de melhorias com o contínuo aprimoramento de processos e implementação de inovações tecnológicas e/ou operacionais, durante a vigência do TED, até o pleno funcionamento da metodologia na cultura organizacional do ministério.	Relatório	1	160.000,00	160.000,00	01/10/2024	Agosto/2025
<b>5</b>	Diárias e passagens de equipe técnica.	Relatório	1	150.000,00	150.000,00	Agosto/2024	Agosto/2025
<b>META</b>							
<b>2</b>	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	Relatório	1	390.000,00	390.000,00	Fevereiro/2024	Agosto/2025
<b>ETAPAS</b>							
<b>1</b>	Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico	Relatório	1	100.000,00	100.000,00	01/03/2024	Agosto/2025
<b>2</b>	Custo Incorridos	Relatório	1	220.000,00	220.000,00	01/03/2024	Agosto/2025
<b>3</b>	Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMA	Relatório	1	70.000,00	70.000,00	01/03/2024	Agosto/2025
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.974.000,00</b>	

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Elementos Despesa	de	Valor (R\$ 1,00)
1ª Parcela	07/2024	33.90.39		R\$ 2.000.000,00
2ª Parcela	04/2025	33.90.39		R\$ 974.000,00

#### 11. APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Programa de trabalho / Projeto / Atividade: 23.695.2323.21FN.0000	Sim	R\$ 390.000,00

Fonte: 1000 PTRES: 236610 Natureza de Despesa: 33.90.39 Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DOA e Ressarcimento Institucional) Plano Interno: 0634PRFINAL	Não	R\$ 2.584.000,00
--	-----	------------------

## 12. PROPOSIÇÃO

São Luís/MA, 17 de julho de 2024.

**CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA**  
Reitor do Instituto Federal do Maranhão  
Instituto Federal do Maranhão - IFMA

## 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 17 de julho de 2024.

**MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI**  
Secretário Nacional de Políticas de Turismo  
Ministério do Turismo - MTur



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sergio Silveira Zuanazzi, Secretário(a) Nacional**, em 23/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2291482** e o código CRC **78D0707B**.